



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO
FEDERAL

Superintendência de Tecnologia da Informação e
Comunicação

Gerência de Sistemas da Informação

ELEMENTO TÉCNICO Nº 6/2020 - IGESDF/DIADM/SUTIC/GESIN

Unidade: SUTIC/GESIN

Solicitante: Severino Ferreira da Silva Neto

Interessado/Responsável: Marcos Flávio de Souza

E-mail: sistemas@igesdf.org.br

Contato: (61) 3550 - 9060

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Interfaceamento de exames, com serviços de implantação, treinamento, operação assistida, suporte técnico, manutenção corretiva, atualização de versão e integração com o atual Sistema de Gestão Hospitalar - SGH (SoulMV), conforme especificação técnica constante no Elemento Técnico.

1.2. Compõem a solução descrita no E.T. , o fornecimento de um Sistema de Informação de Laboratório (LIS), a manutenção e implantação do sistema de Interfaceamento de exames entre equipamentos existente do laboratório de análises clínicas, bem como os serviços que vierem a ser integrados das unidades gerenciadas pelo Instituto de Gestão Estratégica em Saúde do Distrito Federal - IGESDF , bem como a manutenção do Sistema de Informação do Laboratório do IGESDF.

1.3. **Para a execução plena das atividades de manutenção e/ou melhorias no atual sistema de Interfaceamento, deverão ser contemplados os seguintes requisitos:**

1.3.1. Sistema de gerenciamento de amostras;

1.3.2. Contador automatizado de células;

1.3.3. Soroteca;

1.3.4. Controle de qualidade;

1.3.5. Informatização dos processos das bancadas relacionadas ao laboratório de análises clínicas;

1.3.6. Painel de pendências e urgências;

1.3.7. Treinamento no uso do software, funcionalidades e relatórios gerenciais conforme descrito no item 3.2 neste termo de referência; e

1.3.8. Horas técnicas de consultoria, previstas neste Elemento técnico.

1.4. Lista contendo os atuais equipamentos existentes nos laboratório do IGESDF que serão interfaceados sob demanda:

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
CELL DYN	15
COMPAC MAX	2
CUBE 30	7
FUS 2000	1
ACCESS 2	10
PREMIER HB 9210	2
ARCHITECT PLUS 2000SR	1
CMD 800I	11
CT 600I / KANOLAB	10
CB 350I	2
BD BACTEC FX 9050	4
BD BACTEC FX 40	4
MICROSCRAN WALKAWAY 96 PLUS	4
GASOMETRO	8
URISCAN	10

1.5. O prazo de vigência da contratação são de 12 meses corridos, havendo a possibilidade de ser prorrogado posteriormente, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 29 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

O Laboratório de Análise Clínica realiza coleta de amostra biológica para realização de exames laboratoriais. Visando a segurança do paciente e em atendimento da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC N 302 (ANVISA) de 2005 para Laboratórios, onde é padronizado os requisitos para o funcionamento dos laboratórios clínicos e postos de coleta laboratorial públicos ou privados que realizam atividades na área de análises clínicas, patologia clínica, citologia e hemoterapia.

É determinado a identificação de cada paciente para poder rastreá-los e identificá-los através de código de barras, sendo assim, o equipamento necessita fazer a leitura do código de barras e realizar a consulta através de um sistema de interface. É de extrema importância a garantia de que a amostra corresponde ao paciente coletado. A falta da interface pode ocorrer substituições de amostras, erros de digitação, demora na liberação dos resultados, cadastros de exames desnecessários causando desperdício, consequentemente erros de diagnóstico e podendo levar gerar prejuízo irreversível ao paciente.

Onde se trabalha com grande volumes de exames e praticamente todos urgentes, torna-se impossível a liberação manual de exames sem interface.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO

3.1. Os quantitativos a serem adquiridos foram estimados para atender as necessidades das unidades de saúde do IGESDF, foram levados em consideração a quantidade de estações de trabalho em cada laboratório e equipamentos interfaceados.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Especificação técnica:

- 4.1.1. Permitir a integração e troca de dados e informações via interface entre equipamentos distintos, em tempo real;
- 4.1.2. Permitir o envio de comandos e mensagens diretamente a sistemas de controle de esteiras e afins;
- 4.1.3. Possibilidade de configurar regras de entrada dos exames solicitados e também de saída de resultados, com conversões e filtros para cada equipamento;
- 4.1.4. Permitir trabalhar com diferentes códigos de reagentes de forma automática para cada equipamento;
- 4.1.5. Correlação de exames e resultados;
- 4.1.6. Gerenciamento da comunicação com os equipamentos de forma individual;
- 4.1.7. Dados estatísticos da comunicação com cada um dos equipamentos;
- 4.1.8. Acesso ao gerenciamento da comunicação com os equipamentos controlado por senha;
- 4.1.9. Permitir a visualização remota do estado da comunicação com os equipamentos;
- 4.1.10. Rastreabilidade dos dados enviados e recebidos por equipamento;
- 4.1.11. Possuir módulo de integração e gerenciamento de processo de tipagem genética de forma transparente com o Sistema SOULMV;
- 4.1.12. Software de integração e Interfaceamento totalmente compatível com o sistema SOULMV;
- 4.1.13. O Sistema deverá utilizar todos os dados disponíveis no protocolo de integração com o SOULMV, tanto na recepção das informações quanto no envio dos dados para o SOULMV. Assim como respeitar a lógica de comunicação prevista para esta integração, a qual deverá ser, obrigatoriamente, via WEBSERVICE na referida integração;
- 4.1.14. Gerenciamento de bases de dados múltiplas (base de teste e base de produção);
- 4.1.15. Possibilidade de trabalhar com grupos de equipamentos (exames podem ser executados em qualquer equipamento do grupo, sem necessidade de reprogramação);
- 4.1.16. Licenciamento do sistema: Licença de uso de todos os componentes do SISTEMA, em quantidades e configurações compatíveis com o que foi descrito neste projeto básico.
- 4.1.17. Implantação do sistema: Instalação do LIS contratado; Treinamento aos usuários para a configuração das tabelas do LIS de acordo com as necessidades e especificações da Contratante; Configuração dos equipamentos de automação laboratorial; Treinamento aos usuários administradores para a operação do LIS; Acompanhamento do arranque do LIS; Desenvolvimento da integração com o repositório de pacientes do IGESDF, com o SOULMV e Software de Certificado digital.
- 4.1.18. Suporte: Consultoria contínua sobre os processos de informatização e de automação; Suporte técnico remoto do Sistema via telefone, e-mail ou acesso eletrônico remoto, em regime de 24x7; Fornecimento periódico de melhorias e de novas funcionalidades, pelo período de vigência do contrato.
- 4.1.19. Manutenção corretiva: correção de erros e de comportamentos não condizentes à literatura do LIS.

4.1.20. Manutenção evolutiva do LIS (produto): Fornecimento de 320 (trezentas e vinte) horas técnicas anuais de profissionais para dispêndio em serviços de desenvolvimento (levantamento de necessidades, análise, programação, etc) do LIS, sob solicitação da Contratante, tais como: Desenvolvimento de drivers de comunicação de novos equipamentos; Desenvolvimento de novas funcionalidades; Integração com outros sistemas; Cumprimento de exigências legais ou da Administração; Implantação das funcionalidades e componentes desenvolvidos em função desta provisão e Customizações adicionais.

4.2. **Integração com Sistema de Gestão Hospitalar (SGH):**

4.2.1. O SISTEMA deve integrar-se ao SGH utilizado pelo IGESDF, permitindo o recebimento e tradução dos pedidos (pedidos de exames cadastrados) e o envio dos respectivos resultados (resultados dos exames laboratoriais solicitados);

4.2.2. Deve permitir a recepção automática de solicitações médicas novas e complementares;

4.2.3. Deve permitir a recepção de mensagens contendo ordens de cancelamento de exames laboratoriais solicitados anteriormente;

4.2.4. Deve permitir que as solicitações de exames recebidas sejam criticadas eletronicamente e, sendo válidas, convertidas em pedidos no SISTEMA;

4.2.5. O SISTEMA deve enviar mensagem ao SGH sinalizando que o exame foi invalidado e não será executado, quando for o caso;

4.2.6. O SISTEMA deve permitir o envio de mensagens ao SGH contendo informações sobre o status de cada exame (cadastrado, coletado, em execução e liberado);

4.2.7. As mensagens ao SGH deverão ser geradas e enviadas devendo o SISTEMA ser apto tanto a enviá-las imediatamente após a aprovação e liberação dos resultados pelo laboratório, como a enviá-las em horário ou intervalos pré-fixados;

4.2.8. O SISTEMA deve ser capaz de receber do SGH mensagens de solicitação de resultados, e respondê-las com o envio de mensagens contendo os resultados que atendam à solicitação, ou, quando for o caso, com mensagem de que não há resultados disponíveis para tal solicitação;

4.2.9. O SISTEMA deverá gerar o arquivo de BPA eletrônico utilizado pelo SUS para todos os exames realizados no laboratório ou enviados para laboratório de apoio.

4.3. **Funcionalidades do Sistema**

4.3.1. **Sistema de gerenciamento de amostras:**

4.3.1.1. Tela que permita a validação e liberação manual de resultados;

4.3.1.2. Tela para acompanhar a comunicação recebida dos equipamentos;

4.3.1.3. Tela para acompanhar a comunicação com o sistema de gestão do IGESDF;

4.3.1.4. Tela para rastreabilidade dos exames; e

4.3.1.5. Tela para rastreabilidade de alterações na configuração dos cadastros (quem, quando e o que foi criado/alterado);

4.4. **Cadastro de Apoio:**

4.4.1. Equipamentos;

4.4.2. Driver;

4.4.3. Campo laudo codificados;

- 4.4.4. Antibióticos;Biótipos;
 - 4.4.5. Bloqueio de parâmetros;
 - 4.4.6. código de Interfaceamento;
 - 4.4.7. Conservantes/anticoagulantes;
 - 4.4.8. Destinos;
 - 4.4.9. Etiquetas;
 - 4.4.10. Exames;
 - 4.4.11. Flags;
 - 4.4.12. Germes;
 - 4.4.13. Gráficos;
 - 4.4.14. Grupos de drives;
 - 4.4.15. Impressoras;
 - 4.4.16. Interface/driver;
 - 4.4.17. Laboratório externo;
 - 4.4.18. Marcadores;
 - 4.4.19. Materiais;
 - 4.4.20. Origens; e
 - 4.4.21. Usuários;
- 4.5. **Gestão dos Usuários**
- 4.5.1. Usuários identificados por senha;
 - 4.5.2. Permissões de acesso e operação do sistema por usuário de forma a contemplar os setores aos quais pertence;
- 4.5.3. **Permissões de usuário por setor:**
- 4.5.3.1. Solicitar novos exames
 - 4.5.3.2. Enviar carga manual para equipamentos
 - 4.5.3.3. Digitar ou alterar resultados
 - 4.5.3.4. Liberar resultados
 - 4.5.3.5. Liberar resultados fora dos parâmetros de normalidade
 - 4.5.3.6. Alterar status da amostra
 - 4.5.3.7. Excluir solicitações de exame
 - 4.5.3.8. Solicitar repetição de exame
 - 4.5.3.9. Solicitar confirmação de liberação de exames
 - 4.5.3.10. Solicitar confirmação de liberação de exame fora dos parâmetros de normalidade;
 - 4.5.3.11. Racks;
 - 4.5.3.12. Setores;
 - 4.5.3.13. Sítio anatômicos;
- a) Unidades;

- 4.5.3.14. Unidades de medidas;
- 4.5.3.15. Variáveis de formulas; e
- 4.5.3.16. Recipientes.

4.6. **Assistentes**

- 4.6.1. Cadastro de exame: criar cadastros novos de exames baseado em outro existente, automaticamente;
- 4.6.2. Criação de flags;
- 4.6.3. Importação de exames.

4.7. **Relatórios de Exames**

4.7.1. **Exames realizados**

4.7.1.1. Por situação:

- a) Solicitado;
- b) Liberados;
- c) Validação;
- d) Triados; e
- e) Carregados.

4.7.1.2. Ordenação;

4.7.1.3. Por exame e unidade executora;

4.7.1.4. Por marcadores;

4.7.1.5. Por período;

4.7.1.6. **Outras opções:**

- a) Possibilitar agrupar itens;
- b) Exibir contador;
- c) Possibilitar exibição somente de itens com resultados;
- d) Possibilitar especificar número de itens por página; e
- e) Possibilitar filtrar por condição (exemplo: intervalo de valor do resultado).
- f) **Filtros para listas de trabalho por:**
- g) Data e hora (data de solicitação, data de resultado ou data de liberação);
- h) Equipamento;
- i) Grupo de equipamento;
- j) Exames urgentes (definidos no momento da solicitação do exame);
- k) Setor;
- l) Parâmetros de normalidade da amostra (faixas de referência);
- m) Situação de Delta Check;
- n) Marcadores configuráveis (tags); e
- o) Alarmes e flags dos equipamentos.

- 4.8. **Interfaceamento, permitir filtrar por:**
 - 4.8.1. Equipamento;
 - 4.8.2. Período;
 - 4.8.3. Exames;
 - 4.8.4. Unidade executora;
- 4.9. Pesquisa pelas seguintes informações completas ou parciais: código da amostra, profissional que solicitou o exame, profissional que liberou o exame, local, sala, origem, número interno, solicitação, código do paciente, sexo, nome do paciente, prontuário;
- 4.10. Possibilidade de o próprio laboratório predefinir textos para observações e comentários sobre cada paciente;
- 4.11. Possuir campo indicativo para dados clínicos e uso de medicamentos;
- 4.12. Possuir campo indicativo de urgência;
- 4.13. Possibilidade de fazer todo o processo de cadastro e operação, opcionalmente, sem o mouse usando apenas o teclado;
- 4.14. Criação de listas de trabalho a partir da leitura de código de barras;
- 4.15. Capacidade de trabalhar com o número do prontuário da instituição;
- 4.16. Alterar o critério de ordenação de exibição das listas de trabalho;
- 4.17. Escolha das informações que são exibidas na lista de trabalho, por usuário;
- 4.18. Verificação de forma ágil dos exames pendentes de acordo com os filtros já informados;
- 4.19. Identificação visual (cores ou ícones) do estado dos exames dentro do sistema;
- 4.20. Identificação visual de exames normais ou fora dos parâmetros de normalidade (faixas de referência);
- 4.21. Identificação visual de exames que violaram as regras de variação normal do paciente (delta check);
- 4.22. Criação de marcadores (tags) manuais ou automáticos baseados em informações do paciente, amostra ou exame;
- 4.23. Visualização de flags e alarmes vindos dos equipamentos;
- 4.24. Visualização dos dados brutos (sem tratamento de formatação) vindos dos equipamentos;
- 4.25. O sistema deve permitir a criação de relatórios no próprio sistema, sem a necessidade de alterar o aplicativo. Os relatórios deverão ser configuráveis de acordo com filtros;
- 4.26. Relatórios de dados brutos do Interfaceamento;
- 4.27. Solicitação de repetição de exames manual ou automaticamente, permitindo a alteração de diluição;
- 4.28. Adição de dados adicionais à amostra ou exame;
- 4.29. Alteração ou complemento de informações do paciente ou amostra antes do envio das mesmas ao equipamento;
- 4.30. Reenvio, em caso de falhas, das informações tanto para os equipamentos como para o sistema principal;
- 4.31. Configuração da data de execução do exame (exames não diários);
- 4.32. Visualização do histórico do paciente, de todos os exames realizados em determinado período;

- 4.33. Indicação de eventos de Delta Check no histórico do paciente, indicando pontos com variação anormal;
- 4.34. Rastreabilidade total das amostras desde a entrada no Interfaceamento até a liberação do exame, exibindo todas alterações sofridas dentro do sistema, inclusive de resultados, indicando o usuário que realizou a alteração e a data e hora;
- 4.35. Cadastro de germes e antibióticos para exames de microbiologia;
- 4.36. Edição e liberação de exames com antibiograma, através de uma interface apropriada;
- 4.37. Formatação de exibição de resultados como números inteiros, decimais, textos, quantidade de casas decimais, arredondamento, unidade de medida, separador de milhar e sinais;
- 4.38. Permitir o cadastro de frases pré-definidas, para que possam ser selecionadas através de uma lista ou através de mnemônicos;
- 4.39. Fórmulas para cálculo dos exames (adição, subtração, multiplicação, divisão, exponencial, raiz, logarítmico), utilizando quaisquer informações do paciente, da amostra ou dos equipamentos;
- 4.40. Variáveis para fórmulas, que podem ter seu valor facilmente alterado pelo usuário;
- 4.41. Expressões condicionais para aplicação de fórmulas ou resultados, baseadas nas informações de resultados, da amostra ou do paciente;
- 4.42. Configuração de liberação automática de exames baseada em: informações do paciente, faixas de referência e no histórico do paciente (delta check);
- 4.43. Correlação de resultados entre diferentes exames, até mesmo entre setores distintos;
- 4.44. Configurações avançadas de Delta Check: período a utilizar, numero de pontos anteriores, variação especificada em valores absolutos ou percentuais;
- 4.45. Valores de referência baseado em dados demográficos completos;
- 4.46. Bloqueio de liberação de exames baseado em determinada condição ou solicitação da senha do usuário para liberação;
- 4.47. Configuração de material utilizados para o exame;
- 4.48. Definir tempo máximo de incubação para exames de microbiologia;
- 4.49. Definição de prazos de entrega de exames;
- 4.50. Definição de exames dependentes, que quando solicitados, necessitam também da solicitação de demais exames;
- 4.51. Tela de informação que permita o monitoramento do sistema, informando se houve erro de comunicação com o sistema principal;
- 4.52. Solicitação manual de exames dependentes;
- 4.53. Edição de múltiplas amostras com os mesmos resultados, evitando digitação repetida de valores iguais;
- 4.54. Exportação das informações de paciente, amostra, resultados e gráficos em formato XML;
- 4.55. Visualização e impressão de laudo;
- 4.56. Possibilidade de importação de cadastro de exames através de arquivos de texto (CSV);
- 4.57. **Possuir software de controle de qualidade integrado ao Interfaceamento com as seguintes características básicas:**
 - 4.57.1. Possuir capacidade de trabalhar com resultados de controle interfaceados ou manuais;

- 4.57.2. Validação automática dos resultados de controle baseados em regras de Westgard configuráveis e com aplicação intra e inter-nível;
- 4.57.3. Capacidade de bloqueio automático de analitos e/ou sistemas analíticos;
- 4.57.4. Trabalhar com gráficos Levey-Jennings e com a visualização dos resultados de diferentes níveis e lotes de forma conjunta ou separada;
- 4.57.5. Possuir diferentes formas de trabalho para indicadores estatísticos, tais como valores de bula, laboratório, com base em um determinado período, entre outros;
- 4.57.6. Gerenciar históricos e rastreabilidade completa de todas as ações e procedimentos;
- 4.57.7. Permitir relatórios com valores estatísticos e comparações de diversos parâmetros com seleção de período;
- 4.57.8. Controle de permissões e funcionalidades por usuário.

4.58. Sistema contador manual de células integrado à interface com as seguintes características básicas:

- 4.58.1. Base de dados integrada ao sistema de Interfaceamento;
- 4.58.2. Configuração de permissões de usuário específicas para realização de contagem manual;
- 4.58.3. Liberação automática por faixas de referência, delta check e informações do paciente;
- 4.58.4. Lista de trabalho com filtros por: data/hora, situação do exame, setor, prioridade, marcadores, equipamentos, faixas de normalidade, situação de Delta Check;
- 4.58.5. Pesquisa de solicitações por quaisquer campos da lista: amostra, paciente, exame, número interno, origem;
- 4.58.6. Indicação visual na lista de trabalho de solicitações fora das faixas de normalidade (alterados e absurdos), com Delta Check violado e urgentes;
- 4.58.7. Possibilidade de configuração de cores e caracteres de indicação de faixas de normalidade para cada usuário;
- 4.58.8. Possibilidade de configuração de faixas etárias para indicação visual;
- 4.58.9. Cadastro de marcadores (“tags”) para filtragem de amostras;
- 4.58.10. Layout configurável para a tela de visualização de resultados;
- 4.58.11. Contagem diferencial de células com cálculo automático de valores absolutos e percentuais;
- 4.58.12. Configuração dos tipos de células;
- 4.58.13. Configuração de teclas de contagem para cada célula, geral ou por usuário;
- 4.58.14. Configuração do total de células a serem contadas;
- 4.58.15. Possibilidade de definir célula com desconto automático do total absoluto;
- 4.58.16. Possibilidade de fazer composição de células para desconto automático;
- 4.58.17. Contagem de células a partir do diferencial do equipamento;
- 4.58.18. Edição direta do número de células;
- 4.58.19. Visualização lado a lado dos diferenciais do equipamento e manual;
- 4.58.20. Realizar múltiplas contagens manuais sobre o mesmo diferencial automático;
- 4.58.21. Validação completa do diferencial do equipamento, com relação a total absoluto e percentual, com possibilidade de bloqueio de liberação em caso de erro;

- 4.58.22. Possibilidade de enviar ao laudo os valores absolutos, percentuais e número de células contadas;
- 4.58.23. Cadastro de frases pré-definidas para observações;
- 4.58.24. Ativação automática de observações baseada em resultados e flags do equipamento;
- 4.58.25. Visualização e edição de parâmetros que não fazem parte do diferencial;
- 4.58.26. Exibição de flags e alarmes do equipamento;
- 4.58.27. Exibição de gráficos de histograma e dispersão dos principais equipamentos de hematologia do mercado (Sysmex, Advia, Pentra, CellDyn);
- 4.58.28. Visualização e impressão de laudo;
- 4.58.29. Impressão de relatório da amostra, com resultados interfaceados e manuais, flags e gráficos;
- 4.58.30. Visualização de histórico de resultados e observações anteriores do paciente, com gráfico de evolução por parâmetro;
- 4.58.31. Indicação de eventos de Delta Check no histórico do paciente, indicando pontos com variação anormal;
- 4.58.32. Visualização de informações clínicas da amostra com anotações do sistema externo;
- 4.58.33. Possibilidade de anotações de texto livre na amostra;

- 4.59. **Disponibilizar, de forma integrada ao sistema de interface, um sistema de monitoramento de exames urgentes, com as seguintes características:**
- 4.59.1. Visualização dos próximos exames a serem liberados, por ordem cronológica de tempo restante;
- 4.59.2. Filtro por setor, equipamento, exame e urgência;
- 4.59.3. Definição de informações do paciente, amostra e solicitação que serão exibidos na lista;
- 4.59.4. Definição de tempos de entrega distintos para exames normais e urgentes, em cada exame;
- 4.59.5. Configuração da janela de tempo em que exames são exibidos;
- 4.59.6. Definição de alerta especial para os exames mais próximos à hora de entrega;
- 4.59.7. Configuração de tempo de paginação da tela;
- 4.59.8. Configuração do tamanho da fonte;
- 4.59.9. Possibilidade de exibir exames individualmente ou agrupados por amostra;
- 4.59.10. Sistema de Soroteca que permite o controle e gerenciamento da armazenagem de amostras;
- 4.59.11. Possibilita o gerenciamento dos locais de armazenagem em Unidades de armazenamento;
- 4.59.12. Níveis e Estantes com apresentação visual das unidades de armazenamento e das amostras, bem como o gerenciamento gráfico das amostras;
- 4.59.13. Que possua total rastreabilidade com exibição do histórico completo da movimentação das amostras;
- 4.59.14. Integração total com as informações de pacientes e amostras do módulo de Interfaceamento;

4.59.15. Funcionalidade de sugestões de amostras a serem descartadas e relatórios de entradas e saídas com as principais características:

- 4.59.15.1. Base de dados integrada ao sistema de Interfaceamento com busca automática de dados do paciente e materiais de análise;
- 4.59.15.2. Pesquisa de amostra por código, número interno, código do paciente, nome do paciente ou prontuário;
- 4.59.15.3. Possibilidade de cadastro manual de amostras novas com informações de paciente/material;
- 4.59.15.4. Gerenciamento de amostras por Armazenamento/Nível/Estante;
- 4.59.15.5. Configuração do tamanho de cada armazenamento: número de níveis, linhas e colunas;
- 4.59.15.6. Configuração do tamanho de cada estante: número de linhas e colunas;
- 4.59.15.7. Visualização gráfica da estrutura de armazenamento em todos os níveis;
- 4.59.15.8. Armazenamento rápido de amostra com geração automática de posição;
- 4.59.15.9. Controle sobre o modo de geração automática de posicionamento com ordem por linha ou coluna e dois modos: Sequencial ou Primeira posição vazia;
- 4.59.15.10. Possibilidade de nomear posição com letras ou algarismos;
- 4.59.15.11. Geração de etiquetas com código de barra para estante (rack);
- 4.59.15.12. Ferramenta de desenho para layout de etiquetas;
- 4.59.15.13. Possibilidade de descarte de amostras em lote;
- 4.59.15.14. Possibilidade de mover amostras em lote para outra estante/armazenamento;
- 4.59.15.15. Rastreabilidade completa da movimentação da amostra com usuário executor;
- 4.59.15.16. Cadastro de validade por material de análise com alerta visual de amostras vencidas;
- 4.59.15.17. Relatório de Entrada/Saída de Amostras com informações de posicionamento e usuário executor;

4.60. Configurações:

- 4.60.1. Ordenação do histórico do paciente;
- 4.60.2. Estipular o critério para filtrar o histórico; Exibir ou não, e o número de resultado a serem exibidos ao lado do resultado atual. ➤ Configurar o tempo de expiração da sessão do usuário.

4.61. Requisitos técnicos

- 4.61.1. A solução integrada de TI deverá ser compatível com as plataformas Windows (32-bit e 64-bit) e Linux (32-bit e 64-bit). 4.5.2. O Interfaceamento deverá integrar com o sistema gerenciador de banco de dados Oracle versão 12C;
- 4.61.2. A solução integrada deverá estar desenvolvida e implementada em arquitetura WEB ou Client Server;
- 4.61.3. A equipe técnica da contratante poderá, a seu critério, solicitar referências, comprovações e também realizar diligências e esclarecimentos sobre as comprovações na proposta da solução ofertada conforme orienta a Lei 8.666/93, art. 43, item VI, parágrafo 3.;
- 4.61.4. Todos os serviços de implantação, instalação, configuração e homologação da solução correrão por conta da contratada. Os serviços serão realizados tanto no ambiente de homologação quanto de produção do IGESDF, com a transferência de conhecimento relacionados ao ambiente instalado e configuração do controle de acesso Web da solução.

5. NÍVEIS DE SERVIÇO - SLA

5.1. A CONTRATADA deverá manter ativo e operacional o ambiente de Interfaceamento na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana) todos os dias da semana inclusive sábado, domingos e feriados, de acordo com os seguintes níveis de serviço (SLA's) detalhados e referenciados sob a forma de nível de impacto ao ambiente de TI da instituição, considerando o horário de abertura do chamado junto a contratada bem como o registro do impacto pela contratante:

5.2. A CONTRATADA se obriga a atender aos chamados conforme os critérios abaixo estabelecidos:

5.2.1. **Nível de Prioridade 1:** Um problema que tenha um impacto crítico em um número significativo de exames a serem liberados no sistema e/ou executados pelo Interfaceamento dos equipamentos. O tempo de início do atendimento não poderá ser superior a 30 minutos após a abertura de chamado com atendimento remoto (Vide item 5.4 abaixo), ou presencial em 90 min., e o tempo máximo para a solução será de 4,0 (quatro) horas corridas após o início do atendimento.

5.2.2. **Nível de Prioridade 2:** Um problema cuja severidade seja significativa e que possa ser de natureza repetitiva. O funcionamento do Interfaceamento de exames está sendo afetado/execução. O tempo de atendimento não poderá ser superior a 4,0 (quatro) horas e o tempo de solução não poderá ser superior a 24,0 (vinte e quatro) horas corridas após a abertura do chamado;

5.2.3. **Nível de Prioridade 3:** Um problema menor, sem impacto na disponibilização de resultados para a assistência, também perguntas e/ou consultas em geral e casos específicos de aplicativos ou usuários. O tempo de atendimento não poderá ser superior a 4,0 (quatro) horas e o tempo de solução não poderá ser superior a 72,0 (setenta e duas) comerciais após a abertura do chamado.

5.3. A critério do IGESDF as ocorrências poderão ser atendidas remotamente, observadas as regras internas para disponibilização de acesso remoto aos fornecedores, todos os custos de pessoal e deslocamento para atender a demanda, será de responsabilidade da contratada.

5.4. A métrica de avaliação da qualidade dos serviços prestados, tem como finalidade avaliar e fixar indicadores de medição dos níveis de serviço SLA's acordados, através dos valores mínimos aceitáveis estabelecidos conforme tabela a seguir:

5.4.1. Tabela de indicadores de Níveis de Serviço

ID	Etapa	Indicadores	Valores mínimos aceitáveis
1	Chamados de incidentes/requisições de prioridade 1	Tempo de disponibilidade do ambiente	>= 99,5%
2	Chamados de incidentes/requisições de prioridade 2	Número de chamado com tempo de solução superior ao contratado <=24horas	0
3	Chamados de incidentes/requisições de prioridade 2	Tempo médio de solução incidente/requisição	<= 12 horas
4	Chamados de incidentes/requisições de prioridade 3	Número de chamado com tempo de solução superior ao contratado (<=72 horas)	0

6. VISITA TÉCNICA

É permitido às empresas participantes a realização de visita técnica, para conhecerem as características/peculiaridades do local da prestação dos serviços, bem como do processo de trabalho e contextualizar o sistema de disponibilização do Sistema de Interfaceamento laboratorial atualmente implantado no IGESDF. Esta visita é facultativa, mas a licitante participante que abdicar de fazê-la, não poderá alegar, depois, em fase de execução, desconhecimento acerca da natureza dos serviços e das condições de executá-los com segurança e qualidade. O dia e a hora da visita poderão ser agendados, em horário comercial, até o segundo dia útil antes da data fixada, pelo e-mail sistemas@igesdf.org.br. Será expedido atestado de visita às empresas que a realizarem pela gerência de sistemas – GESIN do IGESDF

7. PROPOSTA COMERCIAL

7.1. Especificação clara, completa e detalhada do(s) serviço(s) ofertado(s), conforme as especificações do item 4, contendo o número do código do produto, forma de apresentação, nome comercial, detentor do registro, fabricante, procedência e país de origem e o número do registro, devendo ser discriminado em conformidade com as especificações do item 4.

7.1.1. A proposta deverá ser apresentada em planilha discriminativa, que deverá conter, no mínimo:

- a) nome do representante legal da empresa e dados;
- b) detalhamento do objeto;
- c) as quantidades;
- d) valores unitários e totais por unidade, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
- e) prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;
- f) prazo para entrega;
- g) dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;
- h) CNPJ, telefone/fac-símile, endereço e e-mail;
- i) marca e modelo do objeto;
- j) garantia do objeto; e
- k) Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço do objeto deste Elemento Técnico.

8. HABILITAÇÕES DA EMPRESA

8.1. O Fornecedor deverá apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal, jurídica e técnica, conforme relacionados abaixo:

8.1.1. Referentes às Regularidades Fiscais:

- a) CNPJ – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

- b) União – Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) CNDT – Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- d) FGTS – Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;
- e) Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual ou Distrital da sede do fornecedor;
- f) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;
- g) CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- h) TCU – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União; e
- i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica.

8.1.2. Referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Cópia da Cédula de identidade, quando se tratar de empresa Pessoa Física;
- b) No caso de empresa individual: registro empresarial na junta comercial;
- c) No caso de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Documento comprobatório autenticado de seus administradores reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro);
- e) No caso de sociedades por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- f) No caso de sociedades civis: inscrição do Ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro civil das Pessoas Jurídicas, prova de diretoria em exercício; acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- h) Para todos os efeitos, considera-se como Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da (s) última (s) alteração (ões) referente (s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

8.1.2.1. Quanto à Representação:

- a) Se representante legal apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes da Seleção de Fornecedores;
- b) Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário; e
- c) O representante legal constante na procuração deverá apresentar documento comprobatório autenticado reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro), assim como do sócio outorgante.

8.1.3. Referentes à Habilitação Técnica:

8.1.4. Para fins de demonstração da aptidão técnica, as licitantes deverão apresentar, juntamente com a Proposta Técnica, os seguintes documentos:

8.1.4.1. Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a mesma forneceu de forma satisfatória serviços compatíveis com o que está sendo contratado, para organização de porte similar ao IGESDF;

8.1.4.2. A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, IGESDF poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste elemento técnico.

9. VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência da contratação são de 12 meses corridos, havendo a possibilidade de ser prorrogado posteriormente, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 29 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir o objeto deste elemento técnico, dentro do prazo fixado, em conformidade com a proposta apresentada, ficando ao seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da prestação do serviço;

10.1.1. Ao emitir a nota fiscal o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto, conforme descrição do item 4.

10.2. Acusar o recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio.

10.3. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGESDF toda e qualquer alteração.

10.4. Fornecer o(s) serviço(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no item 4, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

10.5. Responsabilizar-se pelo transporte , estadia (Hotel e Refeição) do(s) prestador(s) de serviço técnico até o local determinado;

10.6. Garantir a boa qualidade no(s) serviço(s) prestado(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.

10.7. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

10.8. Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada participantes.

10.9. Os serviços deverão ser entregues conforme as exigências deste instrumento.

10.10. Deverá apresentar um plano de trabalho detalhado com a solução de integração proposta, com cronograma das atividades de integração, cargas iniciais, parametrizações, customizações, treinamentos, implantação piloto (se for o caso) e operacionalização do sistema de Interfaceamento.

Cada atividade do cronograma deverá ter uma descrição sucinta, previsão em horas, responsável e data de início e fim.

10.11. Deverá contemplar o treinamento a todas as funcionalidades do(s) aplicativo(s) e deve ser ministrado nas dependências do IGESDF.

10.12. Deverá a implantação ser acompanhado por um gerente de projeto da empresa CONTRATADA e outro do IGESDF. O processo de implantação da integração e operacionalização do sistema, até o aceite formal do IGESDF,

10.13. Deverá manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso;

10.14. Deverá prestar serviço de manutenção e suporte técnico, que inclui novas versões dos sistemas e atendimento para dúvidas ou falha do sistema por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 meses.

10.15. Deverá fornecer ao IGESDF número telefônico, e-mail e/ou ferramenta de abertura de chamado, disponíveis em horário comercial para as tratativas em relação à execução contratual, disponíveis em regime 24x7, para que o IGESDF possa efetuar chamados de suporte técnico; e

10.16. Sigilo da informações a todas e quaisquer informações relativas à prestação dos serviços, sejam elas explicitamente classificadas como sigilosas ou não, são de uso exclusivo das respectivas partes (IGESDF e CONTRATADA) e não podem ser utilizadas ou ter facilitado seu uso, em hipótese alguma, sem a prévia e manifesta autorização da parte. Como exemplo citamos informações contidas em: Trilhas de Auditoria, Arquivos de Configuração, Mídias de Backup e/ou removíveis, Informações de Monitoração, Relatórios de Auditoria de Segurança, Dados de Pacientes, Resultados de Exames, Volumes de Atendimento, Volumes de Acesso ao Serviço Etc.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Indicar os locais e horários em que deverá ser prestado o serviço.

11.2. Autorizar o pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança do IGESDF;

11.3. Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

11.4. Garantir o contraditório e ampla defesa;

11.5. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas deste Elemento Técnico;

11.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.

11.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução da entrega deste Elemento Técnico, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. Após parecer técnico, o julgamento do critério a ser utilizado para a classificação das propostas será o de menor preço.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização e atesto das Nota (s) Fiscal (is) será realizado pela Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Unidade responsável.

14.1.1. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

15. PENALIDADES

15.1. O atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s) e produto(s), objeto do presente Elemento Técnico, sujeitará o fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 35, 41, 42 e 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, às seguintes multas:

- a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias, podendo ainda o IGESDF, a seu critério, impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto.

16. LOCAL E DATA

Brasília/DF, 12/fevereiro/2020.

Identificação do Responsável da área técnica:

Severino Ferreira da Silva Neto

Gerente de Sistemas

Matrícula 00000059

Na atribuição de autoridade imediata superior responsável pela Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação, APROVO e AUTORIZO o presente Elemento Técnico, em observância ao Art. 2º, §1º do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF.

Marcos Flávio de Souza

Superintendente de Tecnologia da Informação e Comunicação

Matrícula 00003047



Documento assinado eletronicamente por **SEVERINO FERREIRA DA SILVA NETO - Matr. 0000005-9, Gerente**, em 04/03/2020, às 15:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS FLAVIO DE SOUZA - Matr. 0000304-7, Superintendente**, em 04/03/2020, às 15:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de



setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=36501158)
verificador= **36501158** código CRC= **D914D063**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF
33151664

04016-00012385/2020-91

Doc. SEI/GDF 36501158